



17.886.274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29 - Centro
CEP: 58.119-000 - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB

São Sebastião de Lagoa de Roça (PB), 19 de Abril de 2021.

ILMº. SR. PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DE APOIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
LICITAÇÃO Nº. 00009/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO – SRP.

A empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP, **CONTRARRAZOANTE**, já qualificação neste processo vem, através desta, apresentar:

CONTRA-RAZÕES

ao recurso apresentado pela **RECORRENTE (ÂMBAR GERADORES)** alegando o não cumprimento do edital por parte da **CONTRARRAZOANTE**, o que demonstra, claramente, conforme vamos demonstrar, um profundo desconhecimento da legislação vigente, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório, por parte da recorrente.

DOS FATOS:

1. A **CONTRARRAZOANTE** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer erro na sua habilitação da licitante em questão.
2. Entretanto, a **Recorrente**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentando um recurso absurdo, que não corresponde à realidade, além de colocar em dúvidas a autenticidade de um documento emitido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB**, que tem fé pública, atesta o seu total desconhecimento.

A empresa **RECORRENTE ÂMBAR GERADORES** apresenta sua certidão de quitação pessoa jurídica do CREA-PB sem validade jurídica para o certame conforme será demonstrado abaixo



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/02/2014 Sob N° 20140031634
Protocolo : 140031634 de 29/01/2014 NIRE: 25600000657
ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI ME
Chancela : 00644A674E7542246DB8FF8DF586D30AF5E31610

João Pessoa, 03/02/2014

Denise Moura do Nascimento

A EMPRESA **RECORRENTE ÂMBAR GERADORES** FEZ UMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL EM 03/02/2014, ASSIM NÃO INFORMANDO O CREA-PB PARA A ATUALIZAÇÃO DA SUA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA CONFORME DOCUMENTO ANEXADO ABAIXO.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal N° 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 03

N° 1451035/2021
Emissão: 30/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 6C0ZY

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: **ÂMBAR SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.353.461/0001-15
Registro: 15353461000115
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 150.000,00
Data do Capital: 12/04/2012
Faixa:

Objetivo Social: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA MANOEL PAULINO JÚNIOR, 201, SL. 02, TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA, PB, 58042000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 18/06/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200014501DDBR

A ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL EM 03/02/2014 TEM A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO OBJETO SOCIAL DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA NÃO A VENDO A DATA DE ALTERAÇÃO NO CORPO DO OBJETO SOCIAL A CERTIDÃO PERDE A AUTENTICIDADE JURÍDICA FICANDO ASSIM A EMPRESA RECORRENTE INABILITADA PARA O CERTAME.

Alem do que foi exposto acima a empresa CONTRARRAZOANTE deixa claro que para locação de estrutura e equipamentos não existe valor inexecutível, por que o município trabalha com o principio da economicidade e o melhor lance da empresa HABILITADA, alem disso a CONTRARRAZOANTE declara para a RECORRENTE, pregoeiro e equipe de apoio, que se nossa empresa for a vencedora do certame e não executar os serviços satisfatório fica a disposição do município e as leis vigente para a notificação do mesmo.

DA JUSTIFICATIVA:

1. O procedimento licitatório tem como característica principal, a escolha de empresa para executar um contrato pretendido pela Administração. Essa escolha deve ser feita dentro de parâmetros previamente definidos no edital, os quais são imutáveis depois de apresentadas as propostas. A CONTRARRAZOANTE, indiscutivelmente, atendeu às determinações do edital, portanto, habilitada para participar desse certame.

Após doutrina e legislação apresentadas, não resta alternativa, que preserve a seriedade desse procedimento, senão, indeferir o tão equivocado recurso, exigindo a decisão da desclassificação de uma empresa correta, mantendo a habilitação da empresa que teve sua documentação totalmente vinculada ao edital e as Leis vigentes. Por fim, fizemos juntada da Certidão de quitação pessoa jurídica, ultima alteração contratual registrada na junta comercial da Paraíba e pra não deixar duvidas nos questionamentos das empresas que tentam prejudicar o certame por falta de conhecimento de tal documentação anexamos a certidão especifica registrada na junta comercial da Paraíba, que atesta a autenticidade de toda documentação questionada pelo recurso apresentado sem fundamentos contra a CONTRARRAZOANTE

DA SOLICITAÇÃO:

1. Assim, conforme restou claro nesta peça requer-se não seja conhecido o recurso administrativo dada sua fragilidade de argumentos,

Nesses Termos,
pede-se deferimento,

Denise Moura do Nascimento
CONTRARRAZOANTE